ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 154 /2022

"Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social ao Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de **R80.168,00 (oitenta mil cento e sessenta e oito reais)** mensais, totalizando **R$ 962.016,00 (novecentos e sessenta e dois mil e dezesseis reais)** anual, ao Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá – CONSEG, para a implantação do cercamento eletrônico no município.

Art. 2º O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretária de Segurança Pública e Transito, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 154 /2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização desta Casa Legislativa "**Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social ao Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG"**.

Justifica-se a presente parceria para qualificação e melhoramento da Segurança Pública com cercamento eletrônico visando melhoria de segurança para os habitantes do município, contando com Instalação de 249 câmeras, interligadas logicamente ao aplicativo que facilite a investigação Policial e permita a adição de câmeras selecionadas oriundas do próprio público (por exemplo: Estacionamento de Supermercado, entrada de Banco...).

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA** confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 04 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal